



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**EDITAL MOBILIDADE ACADÊMICA-2024/PRAE/UFCA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Mobilidade Acadêmica.

**1. DOS OBJETIVOS**

Disponibilizar auxílio financeiro aos discentes de graduação da UFCA, que obtiveram permissão para cursar componentes curriculares em outras instituições, contribuindo para a formação acadêmica e promoção da inclusão social pela educação.

**2. DA FORMA DE CONCESSÃO**

**2.1** O Auxílio Mobilidade Acadêmica é direcionado aos estudantes que obtiveram permissão para realizar mobilidade internacional. O auxílio consiste no pagamento de **\*até R\$ 22.500,00\*** (vinte e dois mil e quinhentos reais), em parcela única, para despesas nas áreas de moradia, alimentação e transporte.

**2.1.1** O valor total do Auxílio Mobilidade Acadêmica Internacional é calculado com base nos seguintes fatores:

- **\*Duração do intercâmbio\***
- **\*País de destino\***
- **\*Valores mensais dos auxílios moradia, alimentação e transporte.\***

**2.1.2** Os valores mensais dos auxílios moradia, alimentação e transporte, para cada país de destino, estão detalhados na Tabela do Anexo V deste edital.

**2.1.3** O estudante deve manifestar no ato da inscrição a(s) área(s) do Auxílio Mobilidade Acadêmica que tem necessidade (moradia, alimentação e transporte)

**2.1.4** O valor mensal de cada área do auxílio (moradia, alimentação e transporte) será multiplicado pelo número de meses de duração do intercâmbio. A soma desses valores resultará no valor total do Auxílio Mobilidade Acadêmica Internacional, que será pago em parcela única.

**2.1.5** O valor total do auxílio não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido no item 2.1 deste edital.

**2.2** O recebimento do auxílio está condicionado à efetivação do vínculo na mobilidade internacional atestada pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**2.3** A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

### **3. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

**3.1** O depósito dos pagamentos do auxílio tem a previsão de ser efetuado na conta do estudante no mês posterior ao deferimento.

**3.2** O valor correspondente ao pagamento será depositado em uma conta bancária em nome do beneficiário, a qual pode ser do tipo corrente, poupança ou digital. Contas conjuntas não serão aceitas para este fim.

### **4. DO FLUXO CONTÍNUO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** O presente Edital é de fluxo contínuo, de modo que o período de inscrição inicia-se com a data de sua publicação e poderá permanecer disponível até dezembro de 2024, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.

**4.2** As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Análise, composta por Assistentes Sociais, Pedagogos e membros do Núcleo de Gestão, que verificará, para a concessão do auxílio, o atendimento aos requisitos de elegibilidade e a disponibilidade de recursos.

**4.3** A definição do valor do programa e da quantidade de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) destinados para este edital foi estabelecida por meio do Orçamento Participativo da PRAE, nos termos da Resolução Consuni Nº 175, de 28 de setembro de 2023.

**4.4** Havendo excedente de inscritos, aqueles que atenderem aos critérios do programa formarão um cadastro de reserva com validade até dezembro de 2024.

**4.5** Estudantes em segunda graduação, ou subsequente, serão contemplados com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) apenas se forem elegíveis ao programa e se houver disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes da primeira graduação que estejam deferidos ou nos cadastros de reserva dos programas da PRAE.

**4.6** A concessão do auxílio fica sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

### **5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

**5.1** Para concorrer ao Auxílio Mobilidade Acadêmica, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- b) ter sido aprovado em processo seletivo prévio para Mobilidade Internacional, regulamentado pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI);
- c) ter recebido carta de aceite da universidade destino;
- d) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- e) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- f) realizar inscrição no formulário eletrônico disponível na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>);
- g) selecionar a(s) área(s) do(s) auxílio(s) desejado;
- h) não ter tido o auxílio pretendido cancelado mais de uma vez no período de 2022 a 2024.
- i) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 5.2 deste edital.

**5.2** Em caráter excepcional, fica facultada a concessão de Auxílio para estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento que não tenham ultrapassado dois semestres do prazo padrão para conclusão do curso, mediante justificativa fundamentada na dificuldade de aprendizagem, atestada em declaração emitida por profissionais habilitados.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

**6.1. \*Primeira Etapa\*** – Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma Forms(ufca.edu.br). O preenchimento inclui anexar os documentos exigidos no presente edital. (Verificar Anexo I do presente edital).

**6.1.1.** Alguns candidatos poderão ser dispensados da obrigação de apresentar a documentação de comprovação de renda. As situações que permitem a dispensa de documentação estão definidas no item 7 deste edital.

**6.2. \*Segunda Etapa\***- Seleção dos discentes será realizada pela Comissão de Análise da PRAE:

**6.2.1.** A análise socioeconômica será realizada pelos Assistentes Sociais, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

**6.2.2.** A análise acadêmica será realizada pelos Pedagogos da PRAE.

**6.2.3.** A análise de pendências financeiras será realizada pelos membros do Núcleo de Gestão da PRAE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

## 1. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A relação de documentos para concorrer aos programas deste edital consta no **\*Anexo I do presente edital.\***

7.2. **\*DISPENSA DE DOCUMENTAÇÃO\***: Podem solicitar DISPENSA do envio da comprovação de renda (documentação geral) os estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, que enviaram documentação completa de renda a partir do ano de 2024.

**\*ATENÇÃO\***: O discente deverá anexar o questionário socioeconômico do presente edital no formulário de inscrição localizado na plataforma [Forms \(ufca.edu.br\)](https://forms.ufca.edu.br), documentação específica (se necessário), documentos complementares (se necessário). Caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

## 8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

8.1. O estudante que estiver com pendências poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário Eletrônico de Envio de Pendências, localizado na plataforma [Forms \(ufca.edu.br\)](https://forms.ufca.edu.br);

8.2. O prazo para o discente regularizar sua inscrição é **\*5 (cinco) dias úteis\*** após o recebimento das pendências.

8.3. A documentação pendente será informada por meio do e-mail do discente cadastrado no formulário eletrônico de inscrição.

8.4. O discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve buscar sanar qualquer irregularidade, no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.

8.5. A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.

8.6. A PRAE não se responsabiliza por falhas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impeçam o cumprimento das etapas do processo seletivo.

8.7. O candidato que não enviar os documentos exigidos dentro do prazo especificado no presente edital terá sua solicitação indeferida.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar da solicitação do(s) auxílio será informado através do e-mail do discente cadastrado no formulário eletrônico de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**9.2.** Para fins de resultado considera-se:

**9.2.1.** Deferido: Candidato classificado que está cursando a primeira graduação.

**9.2.2.** Cadastro de Reserva: Candidatos classificados em lista de espera, aguardando a possibilidade de surgimento de recurso financeiro durante o período de validade do cadastro de reserva.

**9.2.3.** Indeferido: Candidato que não atende os requisitos do presente edital.

**9.3.** Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão de Análise poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá fazê-lo dentro do prazo de **\* 2 (dois) dias úteis\***. Recursos fora do prazo não serão aceitos.

**10.2.** Os recursos devem ser fundamentados e conter razões claras e objetivas para contestação do resultado.

**10.3.** Não serão aceitos recursos com o intuito de complementar a documentação ou apresentar fatos/informações não mencionados durante o período regular do processo seletivo.

**10.4.** O recurso deve ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na plataforma [Forms \(ufca.edu.br\)](https://ufca.edu.br/forms);

**10.5.** O estudante inadimplente com qualquer programa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, poderá regularizar sua situação até o período de recurso, comprovando que sanou a inadimplência.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

A lista final, com o nome de todos os alunos contemplados ao longo do ano com o auxílio, será divulgada no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) no mês de janeiro de 2025.

## **12. DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Irão compor o cadastro de reserva, na seguinte ordem: Primeiro, os estudantes classificados em lista de espera que estão cursando a primeira graduação e, na sequência, os estudantes classificados que concluíram uma primeira graduação.

**12.2.** Havendo disponibilidade orçamentária e financeira os discentes, que compõem o cadastro de reserva e que permanecem atendendo as normas do presente edital, poderão ser convocados.

**12.3.** Situações impeditivas de convocação do cadastro de reserva:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Não poderá ser convocado do cadastro de reserva, gerando o cancelamento da classificação, o(a) discente que, na data da convocação, estiver em uma das seguintes situações:

- a) deixar de atender os requisitos que ensejaram a classificação;
- b) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- c) transferência para outra IFES;
- d) matrícula em menos de 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- e) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 5.1.1 deste edital;
- f) inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas da PRAE.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES**

Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) cumprir o período estipulado para a mobilidade;
- c) em caso de desistência, devolver o valor correspondente aos meses que não realizou a mobilidade;
- d) anexar, em formulário específico, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- e) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- f) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários dos programas da PRAE;
- g) em caso de desistência, comunicar a PRAE via e-mail: [prae@ufca.edu.br](mailto:prae@ufca.edu.br);
- h) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- i) atender às convocações da PRAE e fornecer as informações que forem solicitadas.

### **14. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO**

**14.1.** Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que incorrer em uma das seguintes situações:

- a) apresentar documentos falsos, informações socioeconômicas falsas, omitir informações verdadeiras, constatado pelo Serviço Social em qualquer momento;
- b) receber de modo indevido o auxílio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

c) cursar um período de mobilidade inferior ao previsto no pagamento do auxílio, devendo restituir o valor proporcional aos meses não realizados da mobilidade.

**14.2.** A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

## **15. DÚVIDAS E ATENDIMENTOS**

**15.1.** Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processos seletivos podem ser esclarecidas por meio dos seguintes canais de contato:

- E-mails: prae@ufca.edu.br e servicosocial.prae@ufca.edu.br
- Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364
- Plantão de tira-dúvidas por videoconferência na plataforma Meet.
- Atendimento presencial:

Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº134

Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202

**15.2.** Os dias e horários de atendimento por videoconferência serão divulgados juntamente com o link de acesso, no ato da publicação do Edital, no site oficial [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br).

## **16. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, o Serviço Social irá realizar a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, conforme a metodologia de pontuação descrita no Anexo IV deste edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

**17.2.** É permitido o acúmulo dos programas de auxílios assistenciais ofertados pela PRAE, desde que obedecido o que está regulamentado na Portaria nº 001, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o teto dos valores dos programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

**17.3.** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531

Marcos Bueno Peixoto Pinheiro  
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil  
SIAPE: 1636792

**DOS ANEXOS**

- a) ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
- b) ANEXO II- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
- c) ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÃO
- d) ANEXO IV- METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO
- e) ANEXO V- TABELA DE VALORES